



**PROJETO BÁSICO
(COMPRAS)**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de manutenção para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação do Amazonas Campus Presidente Figueiredo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Nº Item	CATMAT	ITEM	UND	Quantidade	Valor unitário	Valor Total do Item (R\$)
01	382067	TIJOLO, material: barro cozido, Tipo: furado, comprimento: 19 Cm, largura: 19 cm, espessura: 9 cm, quantidade furos: 8 un, Aplicação: construção civil	und	2.000	1,10	2.200,00
02	238514	Massa plástica, composição básica: óxido de ferro, óxido de zinco, silicato magnésio, características adicionais: com catalisador, aplicação: vedação, colagem de cerâmicas 400grama.	und	05	20,58	102,90
03	480518	MANTA ASFÁLTICA Composição: polietileno Acabamento: lâmina de alumínio Apresentação: rolo Comprimento: 20 Largura: 1,20 Espessura: 2 Aplicação: impermeabilização de telhado	Rolo de 10 m	05	482,48	2.412,40
04	345529	BROCA para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 10mm	Und	05	11,67	58,35
05	345434	BROCA para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 8mm	Und	05	11,33	56,65
06	345433	BROCA para perfuração de paredes de concreto, pisos, azulejos e materiais de alvenaria em geral número 6mm	Und	05	7,33	36,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



07	449500	BROCA Material: Aço Rápido Aplicação: Material Ferroso Em Geral Características Adicionais: Escalonada Diâmetro 6Mm	Und	05	10,00	50,00
08	449500	BROCA para perfuração de ferro em geral número 7mm	Und	05	11,33	56,65
09	449500	BROCA para perfuração de ferro em geral número 8mm	Und	05	10,33	51,65
10	306095	ROLO PINTURA PREDIAL, material:lã de carneiro, altura:7 cm, material tubo:plástico,aplicação:superfície lisa, parede e madeira, comprimento:23 cm, material cabo:plástico resistente, características adicionais:com cabo, com furo para prolongador	Und	20	19,33	386,60
11	453724	PINCEL PINTURA PREDIAL Material Cerdas: sintético Tipo Cabo: médio Tamanho: 3/4 Material Cabo: madeira Características Adicionais: com virola aço estanhado	Und	10	4,33	43,30
12	464846	PINCEL PARA PINTURA Material Cabo: Plástico Tipo Cerdas: Pelo Sintético Tamanho: 50 Mm		10	12,18	121,80
13	233330	TORNEIRA , material corpo latão tipo pia, diâmetro 1,2 pol acabamento superficial: cromado características adicionais: com bica móvel longa e bico arejador para balcão de mármore	Und	12	73,33	879,96
14	348021	TORNEIRA Material Corpo: pvc Tipo: curta Diâmetro: 1/2 Aplicação: jardim	Und	10	5,00	50,00
15	253944	TORNEIRA Material Corpo: aço inoxidável cromado Tipo: pia Diâmetro: 1/2 Características Adicionais: bica móvel para bancada giratória,tipo pescoço de Aplicação: bancada	Und	10	83,33	833,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



16	395444	VÁLVULA ESCOAMENTO Material: metal cromado Diâmetro: 3 1/2 x 1 1/2 Componentes: anel vedação de borracha/flange fixação de metal Características Adicionais: acompanha cesta de limpeza com acabamento cromado Aplicação: pia	Und	10	19,00	190,00
17	454904	ANEL DE VEDAÇÃO universal para caixa de descarga acoplada	Und	12	11,67	140,04
18	367406	ANEL DE VEDAÇÃO: material massa emborrachada	Und	12	11,33	135,96
19	352796	ASSENTO VASO SANITÁRIO, Material: Plástico Cor: Branca Características Adicionais: Com Tampa	Und	12	46,00	552,00
20	10162	FECHADURA perfil estreito maçaneta e alavanca externa	Und	12	72,67	872,04
21	253361	CONEXÃO HIDRÁULICA joelho 90° tipo fixação soldável, Bitola 20mm(1/2)	Und	20	1,67	33,40
22	228707	PINCEL: Material Cerdas: Pelo Orelha De Boi Tipo Cabo: Curto Tamanho: 3 Pol Material Cabo: Madeira Características Adicionais: Com Virola Aço Estanhado	Und	10	11,33	113,30
23	233914	PINCEL: Material Cerdas: Gris Especial Tipo Cabo: Longo Tamanho: 2 Pol	Und	10	8,67	86,70



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



		Material Cabo: Madeira				
24	274835	REPARO DA VÁLVULA hidráulica, material PVC cloreto de polivinila, tipo fixação roscável, Bitola 1,2 pol, aplicação: caixa acoplada ao vaso components: bôia, vedação, botão de descarga, haste, vedação tipo descarga	Und	10	108,34	1.083,40
25	466216	CONEXÃO HIDRÁULICA Tê tipo fixação soldável, Bitola 40mm	Und	20	12,00	240,00
26	362909	Conexão hidráulica Tê tipo fixação soldável, Bitola 20mm	Und	20	2,17	43,40
27	316833	BUCHA REDUÇÃO Material: Pvc Rígido Bitola: 3/4 X 1/2 Pol Cor: Cinza Características Adicionais: Sem Rosca	Und	20	3,44	68,80
28	395746	TOMADA Modelo: 2p+t Formato Corpo: retangular Corrente Nominal: 10 Tensão Nominal: 250 Características Adicionais: tomada padrão novo Normas Técnicas: nbr 14136 Aplicação: instalação elétrica Posição Relativa: sobrepor	Und	50	10,67	533,50
29	373556	Tomada de sobrepor padrão 2P+T 20A/250V Descrição do Produto: Tomada de Sobrepor 2P+T 20A 250V Cor: Branco Para alvenaria Conexão: 2P+T (Padrão brasileiro) Tensão máxima: 250V Amperagem: 20A Altura: 7cm Largura: 7cm Profundidade: 3,5cm Fabricação	Und	50	12,67	633,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



		Nacional Equivalente ou Superior a: Tramontina, Fame.				
30	478813	SELANTE ADESIVO Material: à base de resina sintética Aplicação: vedação em altas temperaturas Características Adicionais: sealing compound cm 635, lac 40-776 e asna 418bf Componente: bicomponente 50G	Und	05	28,33	141,65
31	409623	PISTOLA APLICADORA Aplicação: silicone Características Adicionais: tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso Material: aço	Und	02	25,67	51,34
32	4 41316	SIFÃO Material: polipropileno Tipo Corpo: sanfonado / flexível Aplicação: lavatório e pia Características Adicionais: sistema de vedação por anéis plástico ou borracha Bitola: 50 Padrão: universal/duplo	Und	20	14,00	280,00
33	321133	DISCO DE CORTE: Material: Óxido Alumínio Diâmetro: 114 Mm Diâmetro Furo: 22,20 Mm Velocidade Máxima: 8.600 Rpm Aplicação: Corte De Metais De Dureza Normal	Und	05	9,67	48,35
34	463236	DISCO DE CORTE: Material: Aço Diamantado Diâmetro: 115 Mm Diâmetro Furo: 22,20 Mm Aplicação: Concreto E Alvenaria Espessura: 1,20 Mm	Und	05	18,00	90,00
35	367198	DISCO DE CORTE: Material: Aço Diamantado Diâmetro: 110 Mm Diâmetro Furo: 16 Mm	Und	05	21,23	106,15



		Aplicação: Mármore/Cerâmica/Pedra/Granito				
		Características Adicionais: Corte A Seco				
VALOR TOTAL		R\$ 12.783,74				

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados do(a) assinatura da nota de empenho.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária para atender as demandas de reparo nas instalações, bem como aprovisionar uma reserva para eventuais necessidades de reparo e manutenção no prédio.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução como um todo se resume na aquisição do material.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante cotação, em sua forma eletrônica.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) data do recebimento do empenho, em remessa única, no seguinte endereço Av. Onça Pintada, 1308, Galo da Serra Presidente Figueiredo – AM.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05(cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste PROJETO BÁSICO e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no PROJETO BÁSICO e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste PROJETO BÁSICO, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;



V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 Trata-se de entrega de material para uso imediato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30(trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste PROJETO BÁSICO.
- 14.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 14.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10(dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO



14.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 12.783,74 (doze mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26403/158562

Fonte de Recursos: 810000000

Programa de Trabalho: 170981

Elemento de Despesa: 339030

Plano Interno: L20RLP0112N

Município de Presidente Figueiredo, 21 de dezembro de 2021.

Alessandra Alves de Carvalho dos Santos
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IFAM -Campus Presidente Figueiredo
Portaria nº 163-GR/IFAM/2021

APROVAÇÃO MOTIVADA

Considerando que o PROJETO BÁSICO elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta neste documento, e que os elementos necessários para que os fornecedores elaborem suas propostas, aprovo este documento, em cumprimento à legislação pátria, instruções normativas vigentes e boas práticas da Administração Pública.

Presidente Figueiredo, 21 de dezembro de 2021.